

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO**

B O L E T I M

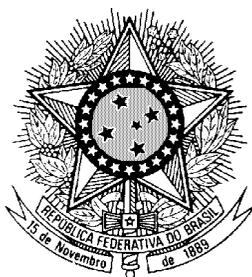
I N T E R N O

Nº 13/02

GOIÂNIA - GOIÁS

N O T A

Recomenda-se a divulgação do inteiro teor deste Boletim Interno entre todos os Juízes e servidores do Tribunal, para fins de ciência e observância dos prazos dele decorrentes.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 18ª REGIÃO

BOLETIM INTERNO

Veículo Oficial de divulgação desta Corte Trabalhista, criado pela Resolução Administrativa nº 06, de 24 de março de 1993, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 31 de março de 1993.

ANO	VOLUME	Nº
2002	I	13



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
18ª REGIÃO**

PRESIDENTE

Ex.^{mo} Sr. Juiz SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

**Ex.^{mo} Sr. Juiz OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND
MALDONADO**

SECRETÁRIO-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PAULO MÁRCIO CASTILHO DE SOUZA PEREIRA

DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA

RICARDO WEBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETORA DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

LENILDA YARA DE QUEIROZ BEZERRA

FICHA TÉCNICA

PRODUÇÃO EDITORIAL:

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

COMPOSIÇÃO E ARTE FINAL

CARLOTA MARIA SIMÕES RIBEIRO

Í N D I C E

1 - EXPEDIENTES DO TRIBUNAL PLENO

1.1 - RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

2 - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1 - PORTARIAS NORMATIVAS

2.2 - PORTARIAS DIVERSAS

2.3 - DESPACHOS

3 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

3.1 - EDITAIS

4 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

4.1 - CONVOCAÇÃO DE JUÍZES

5 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

5.1 - PORTARIAS DIVERSAS

5.2 - DESPACHOS

6 - EXPEDIENTES DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1 - DIÁRIAS

7 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 - ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

8 - EXPEDIENTES DAS VARAS DO TRABALHO

8.1 - DIVERSOS

1 - EXPEDIENTES DO TRIBUNAL PLENO

1.1 - RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/2002

CERTIFICO E DOU FÉ que o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Juiz-Presidente SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, presentes os Exmºs juízes OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO, PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, HEILER ALVES DA ROCHA e JOSÉ LUIZ ROSA, e o Exmº Procurador do Trabalho, dr. JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU, tendo em vista o que consta do processo **PA-920/2001 (MA-15/2001), por unanimidade,**

RESOLVEU:

Art. 1º. Fica aprovado o novo Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que a esta acompanha.

Art. 2º. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado de Goiás.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, aos vinte dias do mês de março de 2002

Goiamy Póvoa
Secretário do Tribunal Pleno

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I
DA 18ª REGIÃO

Art. 1º São órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região:

I - O Tribunal Regional do Trabalho;

II - Os Juízes do Trabalho.

TÍTULO II
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL

Art. 2º São órgãos de direção do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região:

I - Tribunal Pleno;

II - Presidência;

III - Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Para exercício de suas funções, o Tribunal se reunirá em sua composição plena.

Art. 3º O Tribunal tem o tratamento de "Egrégio"; seus juízes, de "Excelência".

Art. 4º Nas sessões, os juízes do Tribunal usarão vestes talares, conforme modelo que for aprovado.

Parágrafo único. O representante do Ministério Público que participar de sessões do Tribunal também usará veste talar; os advogados que se dirigirem ao Tribunal, para fins de sustentação oral, deverão trajar beca.

Art. 5º Nas sessões, o Presidente tomará assento no centro da mesa principal; à sua direita, tomará assento o representante do Ministério Público; à sua esquerda, o Secretário do Tribunal.

Parágrafo único. O Vice-Presidente tomará assento na primeira cadeira da bancada à direita da mesa central; o juiz mais antigo, na primeira cadeira da bancada à esquerda e assim sucessivamente, obedecida a antigüidade entre os juízes do Tribunal.

Art. 6º A antigüidade dos juízes do Tribunal será determinada:

I - pela data do início do exercício;

II - pela data da posse;

III - pela data da nomeação;

IV - pela antigüidade na carreira de magistrado, para os juízes oriundos da magistratura; na classe anterior, para os juízes oriundos do Ministério Público ou da advocacia;

V - pela idade.

Art. 7º Os juízes do Tribunal tomarão posse perante o Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Estando o Tribunal em recesso, o juiz nomeado poderá tomar posse perante o Presidente, ato que será referendado pelo Tribunal Pleno, na primeira sessão subsequente.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

CAPÍTULO II DA DIREÇÃO

Art. 8º Constituem cargos de direção do Tribunal o de Presidente e o de Vice-Presidente.

Parágrafo único. O cargo de Corregedor Regional será exercido cumulativamente pelo Presidente.

Art. 9º O mandato do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal será de dois anos, iniciando-se no dia 30 de janeiro dos anos ímpares ou, caso seja domingo ou feriado, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal serão eleitos, obedecido o critério de antigüidade, dentre aqueles que ainda não exerceram os referidos cargos, sendo que o mais antigo concorrerá à Presidência e o imediato na antigüidade, à Vice-Presidência. Exaurida a lista de antigüidade, iniciar-se-á novo ciclo que, entretanto, na eleição seguinte, será interrompido com a eventual posse de novo juiz.

§ 1º A eleição dos juízes que irão ocupar a Presidência e a Vice-Presidência do Tribunal será feita no mês de dezembro dos anos pares.

§ 2º O juiz que for eleito Presidente continuará como relator e revisor dos processos em que tenha apostado “visto”.

§ 3º Para efeito desse artigo, o juiz do Tribunal que declinar, com aceitação do Tribunal Pleno, do direito de concorrer a um dos referidos cargos, manterá sua posição no quadro de antigüidade nas eleições subsequentes.

Art. 11. Vago o cargo de Presidente, o Vice-Presidente o assumirá, sendo a Vice-Presidência exercida pelo juiz mais antigo que ainda não a tenha ocupado.

Art. 12. Nas faltas e impedimentos simultâneos ocasionais, o Presidente e o Vice-Presidente serão substituídos pelos juízes do Tribunal mais antigos, respectivamente, presentes na sede.

CAPÍTULO III DO TRIBUNAL PLENO

Art. 13. Compete ao Tribunal Pleno, além da matéria expressamente prevista em lei ou em outro dispositivo deste Regimento:

I - processar e julgar os processos relativos à perda do cargo de seus juízes e dos de primeiro grau, bem como, quanto a esses últimos, os processos relativos à remoção compulsória;

II - julgar os *habeas corpus* contra atos do próprio Tribunal;

III - julgar os agravos regimentais;

IV - processar o pedido de aposentadoria de seus juízes e concedê-la aos juízes titulares das Varas do Trabalho e aos juízes do trabalho substitutos;

V - conceder férias e licenças aos juízes do Tribunal;

VI - fixar os dias das sessões plenárias e os dias de funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região;

VII - convocar juiz titular de Vara do Trabalho para compor o Tribunal, na forma da lei;

VIII - fixar a data da abertura de concurso para provimento de cargos de juiz do trabalho substituto, designar a respectiva comissão, julgar recursos e homologar seu resultado;

IX - estabelecer os critérios, designar as comissões, aprovar as respectivas instruções e a classificação final dos candidatos, relativamente ao concurso para provimento de cargo do seu quadro de pessoal;

X - resolver quaisquer questões que lhe sejam submetidas, relativas à ordem de seus trabalhos;

XI - indicar os juízes substitutos e os juízes titulares das Varas do Trabalho que devam ser promovidos, na forma da lei;

XII - aprovar a lista de antigüidade dos juízes titulares das Varas do Trabalho e dos juízes substitutos, organizada no primeiro mês de cada ano pelo Presidente do Tribunal, e conhecer das reclamações contra ela oferecidas, dentro de oito dias após sua publicação;

XIII - aprovar a tabela de diárias devidas a juízes e servidores;

XIV - propor ao órgão competente a criação de cargos de juízes e de servidores, de funções comissionadas, bem como de Varas do Trabalho e demais assuntos de interesse do Tribunal, na forma da lei;

XV - justificar as ausências de seus juízes às sessões, quando superiores a três consecutivas;

XVI - aprovar os modelos das vestes talares a serem usadas pelos juízes;

XVII - autorizar o afastamento de juízes do país, quando em exercício;

XVIII - deliberar sobre a transformação de cargos e promoção funcional;

XIX - julgar os recursos dos servidores em defesa de direito ou interesse legítimo, interpostos contra decisão do Presidente, no prazo de trinta dias;

XX - aprovar permuta entre juízes.

Art. 14. Os atos administrativos do Tribunal Pleno serão materializados em instrumento denominado "Resolução Administrativa", que deverá ser publicada no órgão oficial de divulgação.

Parágrafo único. As Resoluções Administrativas serão numeradas seguidamente. Delas extrair-se-ão cópias que serão enviadas a todos os juízes do Tribunal, ao Setor de Magistrados e à Diretoria-Geral de Secretaria.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE JUÍZES NÃO- VITALÍCIOS

Art. 15. A Comissão de Acompanhamento de Juizes Não-Vitalícios será formada por três juizes vitalícios, indicados pelo Tribunal Pleno.

Art. 16. Compete à Comissão de Acompanhamento de Juizes Não-Vitalícios, além de matéria expressamente prevista em lei:

I- fazer o acompanhamento dos juizes não-vitalícios, observando-se o desempenho e analisando as decisões (sentenças) por eles proferidas;

II- providenciar, por intermédio da Secretaria-Geral da Presidência, a autuação de um feito para cada juiz, ou grupo de juizes, que atinja dezoito meses de exercício, instruindo-o com estatísticas e informações elaboradas pela Corregedoria Regional;

III- emitir parecer nos autos, sempre relatado pelo presidente da comissão e submetido à manifestação dos demais membros, na seguinte forma:

a) se positivo o parecer, ordenar-se-á o registro do vitaliciamento nos assentamentos funcionais do juiz, determinando-se o posterior arquivamento do feito;

b) se negativo, submeter-se-á o feito à apreciação do Tribunal Pleno para a adoção das providências cabíveis;

c) o procedimento descrito neste Capítulo, desde a autuação até o parecer, deverá se efetivar entre o 18º e 20º mês de exercício do juiz não-vitalício, sob a responsabilidade executiva do Secretário-Geral da Presidência.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. Compete ao Presidente do Tribunal, além da matéria expressamente prevista em lei ou em outro dispositivo deste Regimento:

I - a direção e representação do Tribunal;

II - conceder vistas às partes, homologar acordos, exceto em dissídios coletivos, homologar desistências, indeferir petição de dissídio coletivo, quando for o caso, bem como praticar quaisquer outros atos nos processos de competência do Tribunal, antes de distribuídos ou após a publicação do julgamento;

III - manter a ordem nas sessões, determinando a retirada de quem as perturbe ou falte com o devido respeito, aplicando as medidas coercitivas que considerar necessárias;

IV - corresponder-se em nome do Tribunal e representá-lo nas solenidades e atos oficiais, podendo, para esse fim, delegar poderes a outros juizes e, eventualmente, ao Secretário-Geral da Presidência ou Diretor-Geral de Secretaria;

V - expedir ordens e promover diligências, quando se tratar de matéria que não dependa de acórdão ou não for da competência privativa do Tribunal Pleno ou dos juizes relatores;

VI - processar as representações contra as autoridades sujeitas à jurisdição do Tribunal;

VII - ordenar fundamentadamente, e por escrito, a prisão administrativa de responsável por dinheiro e valores pertencentes à Fazenda Nacional, ou que se acharem sob a guarda desta, no caso de alcance ou omissão em efetuar as entradas nos devidos prazos;

VIII - aplicar as penalidades previstas aos servidores, nas hipóteses definidas em lei;

IX - antecipar ou prorrogar o expediente nos casos urgentes, *ad referendum* do Tribunal Pleno;

X - baixar atos normativos de sua competência, fixando sistemas e critérios gerais em matéria de administração financeira;

XI - tomar a iniciativa das medidas necessárias para cumprimento do disposto no art. 93, inciso VIII, da Constituição Federal;

XII - conceder férias e licenças aos juizes de primeiro grau e aos servidores;

XIII - organizar a lista de antiguidade dos juizes titulares das Varas do Trabalho e juizes substitutos, no primeiro mês de cada ano;

XIV - organizar a escala de férias dos juizes de primeiro grau;

XV - conceder diárias e autorizar o pagamento de ajuda de custo, em conformidade com as tabelas aprovadas pelo Tribunal;

XVI - decidir os pedidos e reclamações dos juizes e servidores sobre assuntos de natureza administrativa;

XVII - prover, na forma da lei, os cargos do quadro de pessoal, nomeando, reintegrando, reconduzindo, revertendo, removendo ou promovendo servidores;

XVIII - exonerar, a pedido, servidores do Tribunal;

XIX - autorizar e aprovar as concorrências, tomadas de preços, convites e pregões para aquisição de materiais, máquinas e de tudo o que for necessário para o funcionamento dos serviços da Justiça do Trabalho da 18ª Região;

XX - autorizar o pagamento de despesas referentes ao fornecimento de material ou prestação de serviços e assinar os contratos relativos à adjudicação desses encargos;

XXI - organizar sua secretaria e gabinete;

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

XXII - sugerir ao Tribunal a elaboração de projetos de lei, remetendo-os ao poder ou órgão competente, se aprovados;

XXIII - determinar desconto nos vencimentos dos juízes e servidores, nos casos previstos em lei;

XXIV - apresentar ao Tribunal, para conhecimento, discussão e aprovação, até o mês de abril de cada ano, as contas de compras e despesas do exercício, devidamente relatadas, de acordo com a verba orçamentária, devendo o original ser posto à disposição dos juízes, com oito dias de antecedência da sessão de apresentação;

XXV - conceder funções comissionadas em conformidade com os valores fixados em lei;

XXVI - designar dentre os juízes substitutos:

a) o que deva funcionar nos casos de afastamento por motivo de férias, licença e impedimentos de juiz em exercício na Vara;

b) o que deva funcionar como juiz auxiliar em uma ou mais Varas;

XXVII - justificar até três ausências dos juízes às sessões do Tribunal Pleno;

XXVIII - determinar a instauração de processo de aposentadoria compulsória do juiz que não a requerer até quarenta dias antes da data em que irá completar setenta anos de idade;

XXIX - designar servidores para exercer funções comissionadas, salvo as dos gabinetes dos juízes do Tribunal, que dependerão de indicação destes; empossando, ainda, aqueles que vierem a ocupar as de nível FC 08, FC 09 e FC 10;

XXX - responder pela polícia do Tribunal e de qualquer órgão a ele subordinado;

XXXI - conceder período de trânsito aos juízes promovidos ou removidos, assim como aos servidores, fixando o período, conforme a necessidade e conveniência do serviço, no máximo até trinta dias;

XXXII - conceder aposentadoria aos servidores do Tribunal e pensão a seus dependentes.

Art. 18. Os atos administrativos do Presidente serão materializados em instrumento denominado "Portaria da Presidência", que poderá ser publicada no órgão oficial de divulgação.

CAPÍTULO VI DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 19. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente nos casos de vacância, férias, licença, impedimentos ou ausências ocasionais.

Art. 20. Compete ainda ao Vice-Presidente, salvo quando no exercício da Presidência:

I - ser relator nato de todas as matérias e recursos administrativos;

II - participar, em igualdade com os demais juízes, da distribuição dos processos de competência do Tribunal, na qualidade de relator ou revisor;

III - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente do Tribunal (art. 125/LOMAN, art. 683/CLT).

CAPÍTULO VII DO CORREGEDOR

Art. 21. Compete ao Corregedor, além das atribuições previstas em lei:

I - decidir os pedidos de correção contra juízes titulares das Varas do Trabalho e juízes substitutos;

II - encaminhar ao Presidente do Tribunal de Justiça os pedidos de correção contra juízes de Direito investidos de competência trabalhista, quando, por ação ou omissão do magistrado, ocorrer inversão ou tumulto processual;

III - prestar informações sobre juízes, para fins de promoção por merecimento ou vitaliciamento;

IV - propor procedimentos para punições, na forma da lei, a juízes de primeiro grau;

V - expedir recomendações quanto à ordem dos serviços nos juízos e órgãos de primeiro grau.

Art. 22. Os atos do Corregedor serão materializados em instrumento denominado "Provimento da Corregedoria", que deverá ser publicado no órgão oficial de divulgação.

CAPÍTULO VIII DA ORDEM DO SERVIÇO NO TRIBUNAL

SEÇÃO I DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 23. Os processos de competência do Tribunal serão distribuídos em classes, com as seguintes designações:

I - Dissídio Coletivo - DC;

II - Dissídio Coletivo com Greve - DG;

III - Mandado de Segurança - MS;

IV - Ação Rescisória - AR;

V - *Habeas Corpus* - HC;

VI - Recurso Ordinário em rito Ordinário - RO;

VII - Recurso Ordinário em rito Sumaríssimo - ROS;

VIII - Agravo de Petição - AP;

IX - Agravo de Instrumento em rito Ordinário - AI;

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

X - Agravo de Instrumento em rito Sumaríssimo - AIS;

XI - Agravo Regimental - AG;

XII - Conflito de Competência - CC;

XIII - Medida Cautelar - MC;

XIV - Matéria Administrativa - MA;

XV - Recurso Administrativo - RA;

XVI - Embargos de Declaração - ED;

XVII - Ação Anulatória de Cláusula de Convenção Coletiva ou de Acordo Coletivo de Trabalho - AA;

XVIII - Exceção de Suspeição ou de Impedimento - ES/I.

Art. 24. Recebidas, as petições iniciais de processos referentes a ações de competência originária do Tribunal serão apresentadas ao Presidente, que determinará as providências cabíveis.

Art. 25. Recebidos, registrados e autuados, os autos de ações e recursos dirigidos ao Tribunal, somente serão remetidos à Procuradoria Regional para parecer, nas seguintes hipóteses:

I - obrigatoriamente, quando for parte pessoa jurídica de Direito Público, Estado estrangeiro ou organismo internacional;

II - facultativamente, por iniciativa do relator, quando a matéria, por sua relevância, recomendar a prévia manifestação do Ministério Público;

III - por iniciativa do Ministério Público, quando entender existente interesse público que justifique a sua intervenção;

IV - quando tratar de processos de competência originária, salvo se o Ministério Público for autor da ação;

V - quando tratar de interesses de incapazes.

Art. 26. Salvo as exceções previstas no parágrafo único deste artigo, todo processo que dependa de decisão do Tribunal terá sempre relator e revisor.

Parágrafo único. Não terão revisor os *habeas corpus*, os processos de rito sumaríssimo, mandados de segurança, agravos regimentais, conflitos de competência, embargos de declaração e processos e recursos administrativos.

Art. 27. A distribuição dos processos ao relator e ao revisor será feita pelo Presidente, mediante sorteios eletrônicos e distintos para cada classe, observado o critério de rodízio no sorteio dos revisores.

§ 1º A distribuição far-se-á por processo, semanalmente, a cada juiz, não concorrendo aqueles impedidos nos termos da lei e deste Regimento.

§ 2º A distribuição dos processos de *habeas corpus*, mandados de segurança, de rito sumaríssimo, bem como daqueles com pedido de liminar, será realizada imediatamente, em caráter extraordinário.

§ 3º A ata da audiência de distribuição será publicada no órgão oficial.

§ 4º A cada distribuição, os juízes do Tribunal, efetivos ou convocados, em exercício, excluído o Presidente, receberão, proporcionalmente, a totalidade dos processos existentes no Setor de Distribuição, inclusive os de competência originária.

Art. 28. Com a distribuição do processo, ficam relator e revisor vinculados, por gabinete, independentemente de seu "visto", salvo as hipóteses legais e regimentais.

§ 1º Na hipótese de afastamento temporário do juiz, os processos passarão à competência daquele que foi convocado. Finda a convocação, os feitos distribuídos no período do afastamento serão conclusos ao juiz substituído, à exceção dos já relatados ou revisados.

§ 2º Ocorrendo afastamento definitivo do juiz, os processos distribuídos, com ou sem visto, passarão sucessivamente à competência do juiz convocado ou daquele que for nomeado para ocupar a vaga.

§ 3º Nos casos de impedimento ou suspeição será processada nova distribuição, mediante compensação.

Art. 29. Quando qualquer recurso vier a ser apreciado pelo Tribunal, por força de agravo de instrumento, seu relator e seu revisor serão os mesmos, mediante compensação, observadas as disposições contidas no parágrafo único do art. 26, relativamente ao rito sumaríssimo.

Art. 30. Quando, no mesmo processo, houver interposição de mais de um recurso e o não recebimento de um, ou de ambos, acarretar agravo de instrumento, este deverá ser autuado nos autos do recurso e ser distribuído ao mesmo relator do processo principal, para serem julgados simultaneamente.

Parágrafo único. Além da previsão contida no *caput* deste artigo, a petição de agravo de instrumento também deverá ser autuada nos autos do recurso, se o pedido houver sido julgado totalmente improcedente, ou mediante postulação do agravante no prazo recursal, ressalvados os critérios de conveniência processual.

Art. 31. Quando no exercício não-eventual da Presidência do Tribunal, o juiz será excluído da distribuição de processos.

Art. 32. O juiz que entrar em gozo de férias, de licença especial ou da licença prevista no art. 73, I, da LOMAN, por prazo inferior a 31 dias, não concorrerá às distribuições semanais enquanto durar o seu afastamento; todavia, a carga de processos de seu gabinete será equalizada em relação aos demais.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

SEÇÃO II DO RELATOR

Art. 33. Compete ao relator:

I - ordenar, mediante despacho nos autos, a realização de diligências julgadas necessárias à perfeita instrução dos processos, fixando prazos para seu atendimento;

II - requisitar os autos originais dos processos que subirem a seu exame em traslado, cópias ou certidões, assim como os feitos que com eles tenham conexão ou dependência, desde que já findos ou com tramitação suspensa;

III - conceder vista às partes, homologar desistências, acordos nos dissídios individuais, bem como praticar quaisquer outros atos processuais após a distribuição até o julgamento;

IV - processar os incidentes de falsidade, suspeição, impedimento, atentado, habilitação, restauração e qualquer outro levantado pelas partes;

V - submeter a quem compete as questões de ordem para o bom andamento dos serviços e para o aprimoramento das atividades do Tribunal;

VI - fazer conclusos ao revisor, dentro de vinte dias úteis, contados do recebimento, os feitos que lhe forem distribuídos, neles apondo seu "visto";

VII - apresentar à Secretaria do Tribunal Pleno, em dez dias úteis, acórdão que lhe caiba redigir, salvo nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, caso em que os fundamentos do voto serão disponibilizados à Secretaria em cinco dias;

VIII - determinar a baixa de processo, quando necessário.

Parágrafo único. O relator, ao vistar os autos, remeterá ao revisor a minuta de sua intenção de voto, sigilosamente.

SEÇÃO III DO REVISOR

Art. 34. O revisor enviará à Secretaria do Tribunal Pleno, dentro de quinze dias úteis, a contar de seu recebimento, os autos que lhe forem distribuídos, nesta condição, neles apondo o "visto", momento em que poderá remeter ao relator a minuta de sua intenção de voto, sigilosamente.

SEÇÃO IV DAS PAUTAS

Art. 35. As pautas de julgamento do Tribunal serão organizadas pelo Secretário do Tribunal Pleno, com a aprovação do Presidente.

§ 1º Terão preferência para julgamento, na seguinte ordem, os *habeas corpus*, os processos do rito sumaríssimo, os mandados de segurança, os dissídios coletivos e processos cujo relator deva afastar-se por motivo de férias ou licença.

§ 2º Poderá o relator solicitar preferência para processos que entenda ser de manifesta urgência.

§ 3º Os embargos de declaração serão julgados na sessão seguinte à devolução dos autos pelo relator.

Art. 36. Organizar-se-á a pauta de julgamento com observância da ordem cronológica de entrada dos processos na Secretaria, a qual será publicada no órgão oficial, com antecedência mínima de dois dias e afixada cópia no quadro de editais do Tribunal.

Art. 37. Uma vez publicada a pauta, qualquer processo nela incluído somente poderá ser retirado da Secretaria pelo relator ou revisor.

Art. 38. Nas pautas do Tribunal Pleno, a matéria administrativa será registrada pelo assunto e número do processo, enviando-se a cada juiz, com prazo mínimo de três dias úteis de antecedência, cópia de seu inteiro teor.

Art. 39. Independem de inclusão em pauta:

I - *habeas corpus*;

II - embargos de declaração;

III - homologações de acordo em dissídio coletivo;

IV - agravos regimentais;

V - conflito de competência.

SEÇÃO V DAS SESSÕES DO TRIBUNAL

Art. 40. O Tribunal reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 41. As sessões ordinárias serão realizadas em dias da semana e hora estabelecidos por ato do Tribunal, sem necessidade de convocação formal de seus membros.

Art. 42. As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou pela maioria de seus juízes efetivos.

§ 1º Os juízes e o representante do Ministério Público receberão a convocação para a sessão extraordinária, por escrito, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, salvo se todos desistirem formalmente desse prazo.

§ 2º Caso a sessão extraordinária verse apenas sobre matéria que não interesse a terceiros, a convocação não necessita ser publicada.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

Art. 43. A sessão que tratar matéria administrativa poderá ser secreta, desde que assim decida a maioria dos membros que dela esteja participando.

Parágrafo único. Nas sessões secretas permanecerão na sala apenas os juízes efetivos e o representante do Ministério Público, se lhe aprouver, secretariando-as o juiz mais moderno.

Art. 44. Havendo matéria administrativa a ser tratada, em sessão ordinária ou extraordinária, os juízes efetivos que estiverem em férias ou de licença deverão ser comunicados, por escrito, sem prejuízo do disposto no art. 42 deste Regimento.

Art. 45. Somente os juízes efetivos participarão da discussão e votação de matéria administrativa, ou recurso em matéria administrativa.

Art. 46. Aberta a sessão e não havendo número para deliberar, aguardar-se-á por quinze minutos a formação de quórum; persistindo a falta de número, a sessão será encerrada, registrando-se em ata a ocorrência.

Parágrafo único. O juiz que não comparecer a mais de três sessões consecutivas deverá justificar, por escrito, devendo o Presidente levar a justificação à apreciação do Tribunal na sessão imediata às ausências.

Art. 47. Nas sessões do Tribunal, os trabalhos obedecerão à seguinte ordem:

I - verificação do número de juízes presentes;

II - discussão e aprovação de ata, lavrada nos termos do art. 71 deste Regimento, cuja cópia deverá ser entregue a cada juiz, com antecedência de 24 horas;

III - indicações e propostas;

IV - julgamento dos processos incluídos em pauta.

Art. 48. Apregoado o julgamento do processo, nenhum juiz poderá retirar-se do recinto sem autorização do Presidente.

Art. 49. Uma vez iniciado, o julgamento ultimar-se-á na mesma sessão, sendo suspenso apenas por pedido de vista ou motivo relevante argüido pelo relator ou revisor.

Art. 50. Nenhum juiz poderá se eximir de proferir seu voto, exceto quando não houver assistido ao relatório, ou for impedido ou suspeito.

Art. 51. Terão preferência para julgamento, independentemente da ordem de colocação na pauta, os processos cujos relatores ou revisores sejam juízes convocados, bem como aqueles com inscrição de advogado para sustentação oral, devendo a inscrição ser feita até trinta minutos antes do início da sessão.

Art. 52. Depois de anunciado o julgamento, o Presidente dará a palavra ao relator, que fará relatório circunstanciado da causa.

Parágrafo único. Estando os juízes aptos a votar e não havendo oposição das partes, poderá ser dispensado o relatório.

Art. 53. Findo o relatório e depois de ouvido o revisor, o Presidente propiciará as sustentações orais, pelo prazo de dez minutos, para cada parte.

§ 1º Falará em primeiro lugar o advogado do recorrente ou, se ambas as partes o forem, o do autor.

§ 2º Havendo litisconsortes, o tempo será dividido entre eles, proporcionalmente. Se a matéria for relevante, a critério do Presidente, o tempo poderá ser ampliado.

§ 3º Ao se dar a palavra ao advogado, relator e revisor podem adiantar a conclusão do voto, a fim de que o advogado exerça a opção de aguardar o desenrolar da votação para fazer, ou não, a sustentação oral.

§ 4º Não será permitida sustentação oral em agravos de instrumento e regimental, bem como em embargos de declaração. Provido o agravo de instrumento, antes de o relator passar à apreciação do recurso destrancado, facultar-se-á a sustentação oral sobre este.

Art. 54. Após a sustentação ou sem ela, será aberta a discussão em torno da matéria pelo tempo julgado necessário pelo Presidente, considerada sua relevância, podendo cada juiz usar da palavra, sendo-lhe facultado pedir qualquer esclarecimento ao relator ou advogado, por intermédio do Presidente.

Parágrafo único. Antes de encerrada a discussão, poderá, também, a Procuradoria intervir, quando julgar conveniente ou a pedido, se solicitada por qualquer juiz.

Art. 55. Encerrada a discussão, passar-se-á à votação, que se iniciará com o voto do relator, seguida do voto do revisor e dos demais juízes, por ordem de antigüidade.

§ 1º Cada juiz, exceto o relator e o revisor, terá cinco minutos para proferir seu voto. Durante os votos não serão permitidos apartes ou interferências.

§ 2º O juiz, ao votar, poderá pedir esclarecimentos ao relator, ao revisor, aos advogados e à Procuradoria, sempre por intermédio da Presidência, no tempo referido no parágrafo anterior.

§ 3º É facultado ao advogado, mediante vênua, suscitar questão de fato.

Art. 56. Se o revisor não divergir do relator, o Presidente consultará em bloco os demais juízes.

Art. 57. Antes de proclamado o resultado do julgamento, o juiz pode reconsiderar seu voto, devolvendo-se-lhe a faculdade de pedir esclarecimentos (art. 55, § 2º), tudo no tempo de cinco minutos.

Art. 58. Ao relator e ao revisor, a qualquer momento antes de proclamado o resultado do julgamento, caberá o uso da palavra para esclarecimentos que ainda forem considerados necessários, pelo prazo de cinco minutos.

Art. 59. Nenhum juiz tomará a palavra sem que esta lhe seja dada, previamente, pelo Presidente, a quem caberá encaminhar a votação e proclamar o resultado.

Art. 60. Em caso de empate, caberá ao Presidente desempatar, adotando uma das correntes, sendo-lhe facultado pedir vista.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

Art. 61. Quando as soluções divergirem, mas várias delas apresentarem ponto comum, deverão ser somados os votos dessas correntes, no que forem coincidentes. Permanecendo a divergência, sem possibilidade de nenhuma soma, serão as questões submetidas ao pronunciamento de todos os juízes, duas a duas, eliminando-se, sucessivamente, as que tiverem menor votação, prevalecendo a que reunir, por último, a maioria de votos.

Art. 62. Os juízes poderão pedir vista do processo, após proferidos os votos pelo relator e pelo revisor.

§ 1º Sendo o pedido de vista em mesa, o julgamento far-se-á na mesma sessão, logo que o juiz que a requereu se declare habilitado a votar.

§ 2º Sendo o pedido de vista com suspensão do julgamento, os autos serão encaminhados aos gabinetes dos juízes que a houverem solicitado, obedecida a ordem de antigüidade. Cada um terá o prazo de dez dias úteis para exame, devolvendo-os à Secretaria do Tribunal Pleno. O processo retornará a julgamento, independentemente de publicação em nova pauta, após a última devolução. Não havendo a devolução no prazo, o processo entrará, automaticamente, na próxima pauta.

§ 3º O pedido de vista não impede que votem os juízes que se considerarem habilitados a fazê-lo.

§ 4º O relator, ou o revisor, antes do relatório em sessão, poderá pedir retirada do processo de pauta, para reexame da matéria, devendo devolvê-lo em cinco dias úteis; se feito após o relatório, o pedido será considerado como de suspensão de julgamento, com o mesmo prazo para devolução.

§ 5º Se do reexame resultar alteração do voto, os autos serão conclusos ao revisor, que deverá restituí-los à Secretaria do Tribunal Pleno em cinco dias úteis.

Art. 63. Quando for suspenso o julgamento ou deliberação administrativa já iniciados, dever-se-á comunicar o retorno a julgamento ou deliberação a todos os juízes que dele participaram, ainda que afastados do Tribunal temporariamente, com antecedência de 48 horas do início da sessão.

§ 1º O juiz afastado temporariamente poderá requerer o adiamento para a sessão ordinária seguinte.

§ 2º O julgamento ou deliberação prosseguirá com a participação dos juízes presentes, mesmo que na sessão não estejam aqueles que participaram originariamente, ou que seja outro o juiz que a presidia, adotado o seguinte procedimento:

I - deverão estar presentes o relator e o revisor, se ainda não tiverem votado integralmente a matéria;

II - serão computados os votos já prolatados, caso se tenha esgotado a matéria a ser julgada ou decidida, observando-se sempre a composição do Tribunal;

III - os votos parciais cujo prolator não esteja presente à sessão, ou que a esteja presidindo, serão mantidos;

IV - o juiz que estiver participando do julgamento ou deliberação pela primeira vez poderá solicitar que a matéria seja novamente relatada;

V - os juízes convocados, caso estejam substituindo outro que já tenha proferido voto a ser computado no julgamento, não terão direito a voto, mas poderão compor, se necessário, o quórum para funcionamento.

§ 3º Não poderá presidir a sessão o juiz que já tenha prolatado voto esgotando a matéria recursal.

§ 4º Caso tenha havido sustentação oral, o processo deverá ser incluído em pauta que será publicada na forma regimental, para que se possa aplicar o disposto no *caput* deste artigo.

§ 5º Participando do julgamento juiz que não esteve presente à sessão em que foi feita a sustentação oral, o advogado poderá repeti-la, caso assim o requeira, quando for apregoado o processo.

Art. 64. Findo o julgamento, o Presidente proclamará a decisão, designando para redigir o acórdão o relator, ou, se vencido este em questão considerada a matéria principal, o juiz que primeiro se manifestou a favor da tese vencedora. Caberá ao Tribunal fixar qual a matéria principal, por proposta do Presidente.

§ 1º Em qualquer caso, o relatório não impugnado pelo Tribunal deverá integrar, obrigatoriamente, o acórdão.

§ 2º Os fundamentos do acórdão são os do voto vencedor, facultando-se aos juízes fazerem transcrever, após as assinaturas regimentais, a justificação de seu voto.

Art. 65. Após a proclamação da decisão, sobre ela não poderão ser feitas apreciações ou críticas.

Art. 66. O Presidente do Tribunal, excetuada a hipótese de declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público, somente terá voto de desempate, salvo nos processos administrativos, quando votará com os demais juízes, fazendo-o após o relator, tendo ainda voto de qualidade.

Art. 67. Nos casos em que o Tribunal, ao examinar recurso que verse sobre questões independentes entre si, concluir pelo afastamento de preliminar ou prejudicial de mérito acolhida pelo Juízo *a quo*, ou então declarar a nulidade do processo, em decisão que guarda relação tão-somente a parte dos pedidos, será observado o seguinte procedimento:

I - o julgamento será suspenso quanto às demais questões, ficando vinculados os juízes relator e revisor, e determinar-se-á o retorno dos autos ao Juízo de origem para que profira nova sentença apenas quanto aos pedidos ligados à preliminar ou prejudicial afastada ou à nulidade declarada, ressalvado o disposto no art. 515, § 3º, do Código de Processo Civil.

II - a Secretaria do Tribunal Pleno certificará tal decisão na capa do processo;

III - no retorno do processo ao Tribunal serão mantidas a autuação e numeração anteriores, ainda que existam novos recursos, os quais serão apenas anotados na capa de cada volume pela Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual;

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

IV - a Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, após tomar as providências a seu cargo, enviará os autos diretamente ao gabinete do relator originário;

V - nos processos em que houver emitido parecer, o Ministério Público do Trabalho deverá ter nova vista, após a qual se procederá na forma do inciso anterior;

VI - com os vistos do relator e revisor originários, o processo entrará em pauta para prosseguimento do julgamento, inclusive dos recursos que impugnarem a nova sentença prolatada.

Parágrafo único. Em caso de aposentadoria do relator ou revisor originários, o processo será submetido ao seu substituto.

Art. 68. No julgamento de recurso contra decisão ou despacho do relator, ocorrendo empate, prevalecerá a decisão ou despacho recorrido, caso seu prolator não tenha participado da votação.

§ 1º Se o prolator da decisão ou despacho agravado participar da votação, em caso de empate proceder-se-á na forma do art. 60.

§ 2º Quando o Presidente for o prolator do despacho ou decisão agravada e, computado o seu voto, houver empate, proceder-se-á ao desempate convocando-se juiz especificamente para esse fim.

Art. 69. Encerrada a sessão, os processos que não tiverem sido julgados permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, conservada a mesma ordem, com preferência sobre os demais para julgamento na sessão subsequente.

Parágrafo único. Sempre que, encerrada a sessão, restarem em pauta ou em mesa mais de vinte feitos sem julgamento, o Presidente fará realizar uma ou mais sessões extraordinárias para o julgamento daqueles processos.

Art. 70. Findos os trabalhos da sessão, o Secretário certificará nos autos a decisão e os nomes dos juízes que tomaram parte no respectivo julgamento, bem como os nomes dos advogados que houverem feito sustentação oral, consignando os votos vencedores e os vencidos, remetendo em seguida os processos ao setor competente.

Art. 71. Das sessões, somente serão lavradas atas sobre matérias e assuntos especiais, a critério do Tribunal Pleno.

SEÇÃO VI DOS ACÓRDÃOS

Art. 72. Os acórdãos serão assinados somente pelos relatores ou redatores designados, à exceção dos processos de rito sumaríssimo, nos quais bastarão as respectivas certidões de julgamento, referendadas pelo relator ou redator.

Parágrafo único. Estando impossibilitado o juiz que deveria assinar o acórdão, será designado substituto o revisor; se vencido esse, o primeiro juiz cujo voto seja coincidente com o do substituído.

Art. 73. Os acórdãos e votos poderão ter ementa que, resumidamente, indique a tese jurídica que prevalecer no julgamento.

Art. 74. Assinados os acórdãos, as ementas do voto vencedor e a conclusão serão remetidas em 48 horas ao órgão oficial para publicação.

Art. 75. A republicação do acórdão somente será feita quando autorizada por despacho do Presidente, salvo hipótese de erro evidenciado na publicação.

SEÇÃO VII DAS AUDIÊNCIAS

Art. 76. As audiências para instrução dos feitos de competência originária do Tribunal Pleno serão públicas e realizar-se-ão no dia e hora designados pelo juiz a quem couber a instrução do processo.

Parágrafo único. A abertura e o encerramento da audiência serão apregoados pelo secretário.

Art. 77. O secretário lavrará ata, onde serão registrados os nomes das partes e dos advogados presentes, os requerimentos verbais e todos os outros atos e ocorrências.

Art. 78. Com exceção dos advogados, as pessoas que tomarem parte na audiência não poderão se retirar da sala sem a permissão do Presidente.

CAPÍTULO IX DO PROCESSO NO TRIBUNAL

Art. 79. As ações de competência originária do Tribunal seguirão o rito processual previsto em lei, complementado pela regulamentação havida neste Regimento.

Parágrafo único. Se as partes se conciliarem em audiência de dissídio coletivo, o juiz do Tribunal que a instruiu submeterá a conciliação ao Tribunal Pleno na primeira sessão subsequente. Neste caso, será ele o relator do processo.

Art. 80. Nas ações rescisórias estão impedidos de ser relator ou revisor os juízes que, nesta condição, tenham participado do julgamento que deu origem ao acórdão rescindendo.

Art. 81. Quando o dissídio coletivo for instaurado em decorrência de greve ou paralisação, a audiência de conciliação será realizada no prazo máximo de dois dias.

§ 1º Não ocorrendo conciliação, retornando os autos da Procuradoria, o relator os devolverá, com seu visto, no prazo de vinte e quatro horas, de igual prazo dispondo o revisor.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

§ 2º A sessão de julgamento será marcada dentro de vinte e quatro horas, independente de publicação da pauta, sendo as partes e os juízes do Tribunal cientificados com antecedência mínima de seis horas.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS PARA O TRIBUNAL

Art. 82. Além dos recursos previstos em lei, é admissível, para o Tribunal, o agravo regimental, interponível em oito dias, a contar da notificação ou da publicação:

I - das decisões proferidas pelo Corregedor nos pedidos de correição;

II - do despacho do Presidente ou relator que ponha termo a qualquer processo, desde que não seja previsto outro recurso nas leis processuais;

III - da decisão do relator proferida na forma do art. 557 e §§, do Código de Processo Civil;

IV - do despacho do Presidente ou relator concessivo ou de indeferimento de liminar em qualquer processo.

§ 1º A petição conterà, sob pena de rejeição liminar, as razões do pedido de reforma da decisão agravada, e será juntada aos próprios autos.

§ 2º O pagamento das custas impostas pela decisão recorrida deverá ser feito na forma prevista no art. 789, § 4º, da CLT, sob pena de deserção.

§ 3º O prolator da decisão agravada poderá reconsiderá-la; para tanto, o agravo ser-lhe-á submetido antes da distribuição, pelo prazo de três dias e, no julgamento, não estará impedido de votar.

§ 4º O relator submeterá o processo ao Tribunal na primeira sessão ordinária após a semana da distribuição, se ultrapassadas as condições de admissibilidade e mantido o despacho agravado.

§ 5º O relator, se vencedor, lavrará o acórdão; se vencido, lavrá-lo-á o primeiro juiz que se manifestar pela tese vencedora.

§ 6º Em caso de empate, seguir-se-á o procedimento estabelecido no art. 68 e seus parágrafos.

CAPÍTULO XI DO PEDIDO DE CORREIÇÃO

Art. 83. Cabe pedido de correição contra juízes de primeiro grau quando por ação ou omissão do magistrado ocorrer inversão ou tumulto processual.

Art. 84. O pedido de correição será formulado em oito dias pela parte prejudicada, por intermédio de advogado, em petição dirigida ao Corregedor, onde conste breve exposição dos fatos e pedido da medida que se pleiteia.

Art. 85. Recebida a petição e sendo o caso de pedido de correição, o Corregedor mandará ouvir o juiz interessado, no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Entendendo não se tratar de caso que justifique pedido de correição, o Corregedor indeferirá liminarmente o pedido.

Art. 86. O Corregedor poderá determinar a instrução do pedido de correição com as provas que julgar convenientes, sempre cientes o autor e a autoridade envolvida.

Art. 87. Finda a instrução, o Corregedor fará as recomendações que julgar convenientes, se for o caso.

Art. 88. Se as recomendações não forem acatadas, o Corregedor submeterá a questão ao Tribunal Pleno, para os fins de direito.

CAPÍTULO XII DA UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Art. 89. Nos julgamentos em que o Tribunal estiver funcionando sem a participação de pelo menos seis de seus membros titulares, e estiver sendo proferida decisão divergente de outra anterior do mesmo Tribunal, tomada esta com qualquer composição, poderá qualquer dos magistrados votantes suscitar o incidente de uniformização previsto no § 3º, do art. 896 da CLT.

§ 1º A parte pode, a qualquer tempo, antes da proclamação do julgamento em sessão, suscitar o incidente, sem necessidade de contraditório, cuja admissibilidade será votada a começar pelo relator, de imediato.

§ 2º Reconhecida a divergência, o relator a demonstrará nos autos, com seu voto, e distribuirá cópias a todos os juízes titulares, inclusive aos que, embora de licença ou férias, estejam em condições de participar do julgamento.

§ 3º Ouvido o Ministério Público do Trabalho, o incidente será julgado pelos membros titulares do Tribunal, observados o quórum legal e o rito regimental, sem revisor nem sustentação oral, votando o Presidente da sessão.

§ 4º O resultado constituirá súmula do Tribunal.

§ 5º Havendo empate, prevalecerá no processo que originou o incidente a decisão que for proferida na forma do rito regimental.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior, não se editará súmula e inexistirá impedimento para a uniformização da jurisprudência em julgamento ulterior no qual se verifique idêntica divergência.

TÍTULO III DAS VARAS DO TRABALHO

Art. 90. Nos locais onde houver mais de uma Vara do Trabalho, haverá um Diretor do Foro, nomeado pelo Presidente do Tribunal, dentre os respectivos juízes titulares.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

Art. 91. Compete ao Diretor do Foro:

I - dirigir os serviços comuns a todas as Varas;

II - administrar o prédio do Foro.

Art. 92. Os juízes titulares das Varas presidirão as audiências com vestes talares, segundo modelo aprovado pelo Tribunal.

Art. 93. As Varas do Trabalho terão tratamento de "Egrégia"; seus juízes, de "Excelência".

Art. 94. O critério de convocação de juízes substitutos, seja para assumir a titularidade da Vara do Trabalho, seja para funcionar como juiz auxiliar, poderá ser regulamentado por resolução administrativa do Tribunal.

Parágrafo único. A designação de juiz substituto para funcionar como juiz auxiliar dependerá sempre de assentimento do juiz que estiver na titularidade da Vara.

TÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR RELATIVO AOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU

Art. 95. As penas de advertência e de censura somente serão aplicadas aos juízes de 1º grau e nos casos previstos nos arts. 43 e 44 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 96. O processo disciplinar será instaurado por iniciativa do Corregedor, de ofício, ou por deliberação do Tribunal Pleno ou mediante representação fundamentada do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Ministério Público e dos Conselhos Federal ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 97. O processo disciplinar correrá na Secretaria-Geral da Presidência, em segredo de justiça.

Art. 98. Será adotado o seguinte procedimento:

I - instaurado, o processo será autuado como matéria administrativa de natureza reservada e sigilosa, e remetido ao Vice-Presidente, relator nato, na forma regimental;

II - recebido o processo, o relator, entendendo não se tratar de caso que justifique representação, proporá o seu indeferimento ou, caso contrário, abrirá vista ao magistrado para defesa, pelo prazo de quinze dias;

III - havendo necessidade, serão determinadas as diligências necessárias para o devido esclarecimento dos fatos, inclusive realização de audiência de instrução, que será feita em sessão secreta, no prazo máximo de dez dias, após o término do prazo para defesa;

IV - serão admitidas todas as provas em direito permitidas, as quais deverão ser especificadas na representação, quando for o caso, e na peça de defesa. A prova testemunhal será limitada ao número de cinco testemunhas para cada uma das partes, podendo, entretanto, a juízo do relator, ser deferida a oitiva de um maior número de testemunhas;

V - o relator terá ampla liberdade na direção do processo, podendo, de ofício, determinar a realização das diligências que entender necessárias ao esclarecimento dos fatos;

VI - finda a instrução, será facultada a apresentação de razões finais, no prazo de dez dias sucessivos;

VII - esgotado o prazo a que se refere o inciso anterior, será dada vista ao Ministério Público para se manifestar no prazo de dez dias;

VIII - retornando do Ministério Público, os autos serão submetidos, no prazo de quinze dias, a julgamento do Tribunal Pleno, independentemente de publicação de pauta;

IX - as medidas punitivas aqui mencionadas serão tomadas por maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal, em sessão secreta, da qual se publicará apenas a conclusão. As penas serão aplicadas reservadamente, por escrito, com o devido resguardo da dignidade e da independência do magistrado;

X - findo o processo, a penalidade será anotada nos assentamentos funcionais do magistrado.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 99. Não poderão gozar férias ou licença especial, simultaneamente, o Presidente e o Vice-Presidente do Tribunal.

Art. 100. Havendo vaga a ser preenchida no Tribunal, ou havendo a de juiz titular de Vara do Trabalho, o Presidente do Tribunal comunicará, inclusive por edital, a todos os juízes titulares de Vara ou, conforme o caso, a todos os juízes substitutos, sobre a abertura da inscrição, o prazo respectivo e o critério de promoção.

Parágrafo único. O interessado deverá inscrever-se no prazo de quinze dias, a contar da publicação do edital no órgão oficial, considerando a ausência de inscrição como não aceitação da promoção de que trata o edital. A inscrição poderá ser feita por telegrama.

Art. 101. O preenchimento dos cargos de provimento efetivo do quadro de servidores do Tribunal far-se-á de acordo com as normas legais e regulamentares estabelecidas para os demais Tribunais do Trabalho.

Art. 102. Ressalvado ao Presidente do Tribunal o direito de suspender as atividades dos órgãos da Justiça do Trabalho da 18ª Região em outros dias, por conveniência administrativa, serão observados, como feriados, além dos fixados em lei, apenas os seguintes: segunda e terça-feira de Carnaval e Quarta-feira de Cinzas; os dias da Semana Santa, compreendidos entre a quarta-feira e o Domingo de Páscoa; 11 de agosto; 28 de outubro; 1º e 2 de novembro; 8 de dezembro e, em cada município, aqueles feriados locais equiparados, segundo a lei federal, aos feriados nacionais.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

Art. 103. As Funções Comissionadas FC 08, 09 e 10 serão exercidas, exclusivamente, por servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça do Trabalho, ressalvadas as situações anteriores a este Regimento, mediante nomeação do Presidente do Tribunal, salvo as de Diretor-Geral de Secretaria, de Secretário-Geral da Presidência e de Assessor, as quais serão preenchidas por livre escolha da autoridade subordinante.

Parágrafo único. Todas as funções comissionadas de que trata o *caput* deste artigo são privativas de portadores de curso superior, devidamente reconhecido, compatível com as atribuições da respectiva função, ou de ocupantes de cargo de Analista Judiciário, ressalvadas as situações anteriores a este Regimento.

Art. 104. Os gabinetes do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal terão, respectivamente, três e dois assessores, indicados pelos titulares dos mencionados cargos.

Art. 105. O presente Regimento entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goiânia, 20 de março de 2002

OBS. REPUBLICADO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL NO TEXTO DA 1ª PUBLICAÇÃO.

2 - EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

2.1 - PORTARIAS NORMATIVAS

PORTARIA GP/GDG Nº 189, de 9.7.02

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 632/2002,

CONSIDERANDO o aumento da demanda de trabalho nas Varas do Trabalho da Capital;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelas mesmas, atinentes à área-fim desta Corte, desempenham papel relevante na interligação da Justiça Trabalhista com a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o padrão de qualidade e produtividade inerentes às atividades deste Tribunal;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR INDISPONÍVEIS as funções comissionadas das Varas do Trabalho sediadas em Goiânia, ficando vedado o seu remanejamento para qualquer unidade deste Tribunal, inclusive a título de empréstimo.

Parágrafo único - A vedação contida neste artigo aplica-se, ainda, para os casos de designação temporária de servidores, lotados nas referidas Varas do Trabalho, para prestarem serviço em outras unidades deste Tribunal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GP/GDG Nº 190, de 9.7.02

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 803/2002, e

CONSIDERANDO que o acesso indiscriminado à Internet para consultas de interesse pessoal tem provocado congestionamentos no *link* do Tribunal, prejudicando as atividades que efetivamente necessitam utilizar a rede mundial;

CONSIDERANDO que a utilização indevida de acessos à Internet torna vulnerável a segurança das informações do Tribunal e dos respectivos usuários, expondo-os a fraudes e violações cometidas por pessoas que acessam, ilegalmente, os sistemas computacionais (*hackers*), além de possibilitar a contaminação da rede corporativa pelos diversos tipos de vírus de computadores existentes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Justiça do Trabalho da 18ª Região, uma política de segurança de informações,

RESOLVE:

Art. 1º O uso da Internet, nas dependências do Tribunal, deverá ocorrer somente através dos equipamentos conectados à rede corporativa de computadores, sendo o uso restrito aos magistrados e servidores.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

§ 1º A utilização da Internet deverá ser realizada no interesse do serviço.

§ 2º A Diretoria de Serviço de Processamento de Dados adotará medidas para inibir o acesso a todos os *sites*, liberando, posteriormente, o acesso àqueles considerados pela Administração como úteis ao auxílio das atividades judiciais e administrativas.

§ 3º Ficam proibidos os acesso a *chats* e *webmails* particulares, tais como BOL, UOL, AOL, Terra e demais *sites* que possam prejudicar a performance e a segurança necessárias.

§ 4º Os magistrados e servidores deverão formalizar por escrito, à Diretoria-Geral de Secretaria, no prazo de trinta dias, a relação com os endereços das páginas cujos acessos julgarem necessários, para avaliação de conteúdo e posterior disponibilização.

Art. 2º Fica terminantemente proibido o acesso à Internet para estagiários e adolescentes do Centro Salesiano do Menor- CESAM.

Art. 3º Um único acesso será disponibilizado para cada unidade administrativa ou judiciária, sendo que os casos excepcionais serão analisados pela Diretoria-Geral de Secretaria.

Art. 4º Os magistrados, secretários, diretores e chefes de gabinetes receberão acesso privativo em uma estação de trabalho por eles previamente definida.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria-Geral de Secretaria autorizar os acessos futuros a novos *sites* e, à Diretoria de Serviço de Processamento de Dados, a manutenção e controle dos acessos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA GP/GDG Nº 192, de 12.7.02

O JUIZ VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o aumento médio de 48% das despesas com tarifas de energia elétrica verificado nos últimos três meses;

CONSIDERANDO o déficit orçamentário da ordem de R\$ 289.970,68 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), projetado para o Programa de Trabalho Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, no qual se inserem as despesas decorrentes do contrato celebrado com as Centrais Elétricas de Goiás - CELG;

CONSIDERANDO, ainda, que o Decreto nº 4.131, de 14 de fevereiro de 2002, estabeleceu a meta de eficiência energética de 17,5% para os órgãos da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 2º da Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 085, de 26 de março de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º ...**

I - os aparelhos e centrais da ar-condicionado somente poderão funcionar nos períodos das 11 às 16h e das 12 às 17h, respectivamente, durante os quais as portas e janelas deverão permanecer fechadas.”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário da Justiça do Estado de Goiás e no Boletim Interno.

2.2 - PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA GP/SGP Nº 017, de 2.7.02

FIXAR a lotação, ex-officio, do MM. Juiz do Trabalho Substituto, **ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR**, na **Vara do Trabalho de Rio Verde, Estado de Goiás**, a partir de 08 de julho de 2002, até ulterior deliberação, ficando revogada a PORTARIA TRT GP/SGP Nº 327/98, de 20 de agosto de 1998.

PORTARIA GP/GDG Nº 173, de 28.6.02

DISPENSAR a servidora **ARLINDA BEZERRA DE OLIVEIRA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 27 de junho de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GP/GDG Nº 174, de 28.6.02

Art. 1º DISPENSAR a servidora **ESTELAMAR LOPES DE OLIVEIRA ZAPALÁ PIMENTEL**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da Secretaria da Qualidade e Ouvidoria, a partir de 1º de julho de 2002.

Art. 2º DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DE ALMEIDA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 175, de 28.6.02

Art. 1º DISPENSAR a servidora **CYNTIA FRANÇA PEREIRA ASSUNÇÃO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, a partir de 1º de julho de 2002.

Art. 2º DESIGNAR a servidora **LETÍCIE PASSOS BORGES**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da Presidência, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 176, de 28.6.02

DISPENSAR a servidora **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza DORA MARIA DA COSTA, a partir de de 28 junho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 177, de 28.6.02

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da Vara do Trabalho de Itumbiara, a partir de 1º de julho de 2002, como se especifica:

SORAIA PEREIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, da referida lotação;

MAURO NUNES BARBOSA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe do Setor de Cálculos, Código TRT 18ª FC-4, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da lotação em epígrafe;

MARCELO CESTARI, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Chefe do Setor de Cálculos, Código TRT 18ª FC-4, da referida lotação;

FERNANDO ANTÔNIO FERNANDES, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, do citado órgão judicante;

LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, da referida Vara do Trabalho.

PORTARIA GP/GDG Nº 178, de 3.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GP/GDG Nº 179, de 3.7.02

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da Vara do Trabalho de Caldas Novas, a partir de 2 de julho de 2002, como se especifica:

ANDERSON ABREU DE MACÊDO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, da referida lotação;

ELIANE DE FÁTIMA SANTANA DE ARAÚJO, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da referida lotação.

PORTARIA GP/GDG Nº 181, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **HELENA NIKOFOTIS ANYFANTIS**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da referida lotação, a partir de 17 de junho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 182, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **LÉLIO DE ALMEIDA VILELA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de licença à gestante, a titular da função comissionada de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-9, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pela servidora **ALDAÍSE DE AZEVEDO BEZERRA REZENDE MACHADO**, no período de 15 de junho a 12 de outubro de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 183, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **GLAYDES CRISTIEN ALVES DOS SANTOS DI FERREIRA**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza **DORA MARIA DA COSTA**, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, do Gabinete do Juiz-Ministério Público, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 184, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **CYNTIA FRANÇA PEREIRA ASSUNÇÃO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GP/GDG Nº 185, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 2 de julho de 2002, como se especifica:

IVANI RIBEIRO DA SILVA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da referida lotação;

WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, do citado órgão judicante.

PORTARIA GP/GDG Nº 186, de 9.7.02

Art. 1º CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MAÉRCIO ROCHA PEIXOTO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Assessor de Juiz, Código TRT 18ª FC-9, do Gabinete do Juiz-Ministério Público, nos seus afastamentos ou impedimentos legais e eventuais, a partir de 8 de julho de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GP/GDG Nº 187, de 9.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA JOSÉ DE MELO OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de viagem a serviço, o titular da função comissionada de Diretor de Serviços Gerais, Código TRT 18ª FC-8, ocupada pelo servidor AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO, no período de 4 a 5 de julho de 2002, tendo em vista o substituto eventual encontrar-se de férias na respectiva data.

PORTARIA GP/GDG Nº 188, de 9.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas do Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza DORA MARIA DA COSTA, a partir de 1º de julho de 2002, como se especifica:

JAIR MENDONÇA DE JESUS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, do referido Gabinete;

IVO VASCONCELOS FERREIRA DA SILVA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, da referida lotação.

PORTARIA GP/GDG Nº 191, de 12.7.02

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **MARCOS BALDUÍNO DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, exercente da função comissionada de Assistente 5 da Diretoria-Geral, para substituir o titular da função comissionada de Diretor-Geral de Secretaria e Ordenador de Despesas nos dias 10 e 11, e no período de 14 a 17, todos do mês de julho de 2002, em virtude de viagem a serviço do titular e de féri'as de seu substituto eventual.

PORTARIA GP/GDG Nº 193, de 12.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem funções comissionadas da Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças, a partir de 30 de junho de 2002, como se especifica:

ALÍPIO CORREIA MENDES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, ficando, conseqüentemente, dispensado da função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, da referida lotação;

ROSEMARY OLIVEIRA GUIMARÃES, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, do citado órgão judicante.

PORTARIA GP/GDG Nº 194, de 12.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **CARMEM BARBOSA LEMOS**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente 2, Código TRT 18ª FC-2, do Gabinete do Juiz - Ministério Público, ficando, conseqüentemente, dispensada da função comissionada de Assistente 1, Código TRT 18ª FC-1, da referida lotação, a partir de 1º de julho de 2002.

2.3 - DESPACHOS

PROCESSOS DEFERIDOS

Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA - (férias/alteração) - Período anteriormente marcado: 1º.7 a 30.7.02. Período pretendido: 15.7 a 13.8.02. PA Nº 0989/00.

Juiz ISRAEL BRASIL ADOURIAN - (férias/alteração) - Períodos anteriormente marcados: 10.6 a 9.7.02 e 10.7 a 8.8.02. Períodos pretendidos: 24.6 a 23.7.02 e 24.7 a 22.8.02. PA Nº 0122/00.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

Juiz LUCIANO LOPES FORTINI - (férias/concessão) - Exercícios: 2001 (1º e 2º ps.) e 2002 (1º e 2º ps.). Períodos pretendidos: **sine die**. PA Nº 0901/00.

Juiz RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - (indenização/transporte) - Goiânia-Blumenau-Goiânia. Motivo: participação do XI CONAMAT. PA Nº 0861/02.

Juíza MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER - (férias/suspensão) - Período de gozo: 1º.7 a 30.7.02. Período suspenso: 12.7 a 30.7.02. Período pretendido: **sine die**. PA Nº 2038/99.

Juíza NARA CINDA ALVAREZ BORGES - (férias/concessão) - Exercícios: 2001 (2º p.). Período pretendido: 2.9 a 1º.10.02. PA Nº 0871/00.

Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS - (férias-indicação/período) - Exercícios: 2000 (2º p.). Período pretendido: 8.7 a 6.8.02. PA Nº 0732/00.

Juíza ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS - (trânsito) - Período: 1º.7 a 7.7.02. PA Nº 0907/02.

Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA - (férias/alteração) - Período anteriormente marcado: 1º.7 a 30.7.02. Período pretendido: 15.7 a 13.8.02. PA Nº 0877/99 e 0851/01.

ARLINDA BEZERRA DE OLIVEIRA - (retorno/órgão de origem) - Prefeitura Municipal de Goiânia. Efeitos: a partir de 27.6.02. PA Nº 0897/02.

MARILDA GOMES DA SILVA PAULA - Pensionista/Juiz Orlando de Paula e Silva - (UNIMED) - exclusão. Dependente: genitor. PA Nº 0920/02.

DIVERSOS

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS - Comissão de Prevenção às Doenças Ocupacionais - CPDO - Solicita a aprovação de proposta apresentada para a realização do evento “Saúde em Movimento”, no mês de junho do corrente ano. PA Nº 0841/02.

Seminário “**IMPLANTAÇÃO DA TV JUSTIÇA**”. Participante: **JOSÉ MAURO LUIZ**. Localidade: Brasília/DF. Período: 3.6 a 4.6.02. PA Nº 774/02.

GENAURA MARIA DA COSTA TORMIN e MÁRCIO ALVES DE FREITAS - Analistas Judiciários, expressam seu agradecimento ao Excelentíssimo Juiz-Presidente Saulo Emídio dos Santos, pela sensibilidade e respeito aos servidores portadores de deficiência locomotora que laboram neste Tribunal, fato que se comprova por sua prontidão em procurar diminuir as diferenças através de atitudes que vão desde a construção de rampas até a mais recente aquisição de um elevador localizado na Sede deste Tribunal.

O Juiz-Presidente desta Corte credita a realização supracitada ao eficiente Diretor-Geral de Secretaria Dr. Ricardo Lucena.

ERRATA

Boletim Interno nº 10/02 - Página 12 - DIVERSOS

Onde se lê:

JUIZ-PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL - Homologa parcialmente as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, concedendo as respectivas progressões funcionais aos mesmos, devendo a servidora SIRLEY DA SILVA RIBEIRO ser submetida a nova avaliação, após doze meses de seu retorno à atividade. PA Nº 0666/02.

...

Leia-se:

JUIZ-PRESIDENTE DESTE TRIBUNAL - Homologa parcialmente as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, concedendo as respectivas progressões funcionais aos servidores passíveis de progressão e que obtiveram pontuação entre 140 e 200 pontos, devendo a servidora SIRLEY DA SILVA RIBEIRO ser submetida a nova avaliação, após doze meses de seu retorno à atividade. PA Nº 0666/02.

...

3 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

3.1 - EDITAIS

EDITAL DE CORREIÇÃO PERIÓDICA Nº 11, de 3.7.02

O Doutor **SAULO EMÍDIO DOS SANTOS**, Juiz-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Oitava Região, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, das 09:00 às 17:00 horas, serão realizadas **CORREIÇÕES PERIÓDICAS ORDINÁRIAS** na 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO e na 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, respectivamente, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Senhores Juizes do Trabalho, em exercício nos referidos Órgãos.

TORNA PÚBLICO, ainda, que as referidas Correições serão conduzidas pelo Excelentíssimo Juiz **OCTÁVIO JOSÉ DE MAGALHÃES DRUMMOND MALDONADO**, Vice-Presidente desta Egrégia Corte, no exercício da Presidência, em função corregedora, que estará à disposição das partes e advogados, autoridades locais e sindicatos, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços da Justiça do Trabalho, nos dias supramencionados.

Eu, **MARCOS DOS SANTOS ANTUNES**, Secretário da Corregedoria Regional Substituto, lavrei o presente Edital nesta data.

Juiz Saulo Emídio dos Santos

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,
em função corregedora

4 - EXPEDIENTES DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

4.1 - CONVOCAÇÃO DE JUÍZES

Juiz RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE - Motivo: auxiliar na **2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**. Período: 8.7.02. OFÍCIO TRT 18ª SGP Nº 236/2002.

Juiz RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE - Motivo: auxiliar na **Vara do Trabalho de Itumbiara, Estado de Goiás**, ficando revogado, a partir de 8.7.02, o Ofício TRT 18ª SGP Nº 164/2002, de 14 de maio de 2002. Período: a partir de 8.7.02, até ulterior deliberação. OFÍCIO TRT 18ª SGP Nº 231/2002.

Juíza DIVINA OLIVEIRA JARDIM - Motivo: auxiliar na **11ª Vara do Trabalho de Goiânia, Estado de Goiás**, ficando suspensas suas férias no dia de atuação. Período: 3.7.02. OFÍCIO TRT 18ª SGP Nº 232/2002.

Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Motivo: responder pela Titularidade da **Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás**, em virtude de férias do Excelentíssimo Juiz Mário José de Sá, ficando revogado o Ofício TRT 18ª SGP Nº 212/2002, de 20 de junho de 2002. Período: 15.7.02 a 13.8.02. OFÍCIO TRT 18ª SGP Nº 230/2002.

5 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA-GERAL

5.1 - PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA GDG Nº 280, de 28.6.02

DESIGNAR a servidora **VALDECY MACHADO FAGUNDES**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, as titulares das funções comissionadas de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Juiz-Presidente, ocupadas pelas servidoras **KAREN ROBERTA VILACHÃ FERREIRA PIRES** e **LILIANA LEMOS PORTO PENA**, nos períodos de 1º a 15 de julho de 2002, e de 16 de julho a 3 de agosto de 2002, respectivamente.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GDG Nº 281, de 28.06.02

DESIGNAR a servidora **ELENECY SILVA LUIZ**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, as titulares das funções comissionadas de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria de Serviço de Administração do Foro de Anápolis, ocupadas pelas servidoras **JOVITA BORGES DA VEIGA** e **FÁTIMA MARIA CARNEIRO**, nos períodos de 1º a 19 de julho de 2002, e de 22 de julho a 9 de agosto de 2002, respectivamente.

PORTARIA GDG Nº 282, de 28.6.02

DESIGNAR a servidora **AMANDA FAGUNDES LIMA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, os titulares das funções comissionadas da Diretoria-Geral de Secretaria, como se especifica:

- de 1º a 16 de julho de 2002, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora **RICARDA ALEXANDRA ANTÔNIA TEIXEIRA FIGUEIREDO**;

- de 17 a 31 de julho de 2002, e de 1º a 10 de agosto de 2002, para substituir os titulares das funções comissionadas de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pelos servidores **GIL CÉSAR COSTA DE PAULA** e **MARCILON VIEIRA DE ARAÚJO**, respectivamente;

- de 11 a 30 de agosto de 2002, para substituir o titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor **ALAN GARCIA SOUZA**.

PORTARIA GDG Nº 283, de 28.6.02

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, funções da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, como se especifica:

VALTAIR ROSA DE JESUS, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe do Setor de Registro e Controle Patrimonial, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor **DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR**, no período de 1º a 20 de julho de 2002, em virtude de férias;

NEIRE MAGALY DE ARAÚJO MACHADO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe do Setor de Compras, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor **RUBENS ANTONIO DELA SAVIA**, nos períodos de 1º a 10 de julho de 2002, em virtude de férias, e de 11 a 12 de julho de 2002, em virtude de afastamento pelos dias trabalhados na 1ª fase do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto.

PORTARIA GDG Nº 284, de 28.6.02

DESIGNAR a servidora **MARIANA NASCENTE VALLE**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, do Gabinete da Vice-Presidência, ocupada pela servidora **TÂNIA DE ALMEIDA SILVA**, no período de 1º a 12 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 285, de 28.6.02

REMOVER a servidora **ROSEMARY OLIVEIRA GUIMARÃES**, à disposição deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviço de Orçamento e Finanças para a 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 286, de 28.6.02

REMOVER o servidor **WELLINGTON DA CONCEIÇÃO GONÇALVES**, ocupante de cargo da carreira de Auxiliar Judiciário, Área Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviços Gerais para a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 287, de 28.6.02

REMOVER a servidora **IRENE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio para a 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 288, de 28.6.02

REMOVER a servidora **LÍLIA MARIA RIBEIRO E AQUINO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Presidência para a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GDG Nº 289, de 28.6.02

REMOVER a servidora **CYNTIA FRANÇA PEREIRA ASSUNÇÃO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM para a 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 290, de 28.6.02

REMOVER a servidora **LETÍCIE PASSOS BORGES**, à disposição deste Egrégio Tribunal, da Presidência para o Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 291, de 28.6.02

REMOVER a servidora **IVANI RIBEIRO DA SILVA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria para a 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 292, de 1º.7.02

DESIGNAR o servidor **LUIZ CARLOS DE ÁVILA SOUZA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, da Vara do Trabalho de Caldas Novas, ocupada pela servidora ELIANE PEIXOTO DA SILVA GUIMARÃES, no período de 1º a 15 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 293, de 1º.7.02

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ LUÍS DE MENEZES**, ocupante de cargo da carreira de Auxiliar Judiciário, Área Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, ocupada pela servidora ANA CRISTINA GARCIA LOPES GOMES, no período de 22 a 31 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 294, de 1º.7.02

DESIGNAR a servidora **SORAIA CRISTINA FERNANDES**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pela servidora PAULA CRISTINA DE BESSA FERREIRA DE FREITAS, no período de 1º a 10 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 295, de 1º.7.02

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Diretoria de Serviço de Controle Interno e Auditoria, ocupada pelo servidor CARLOS ROBERTO LOPES DE PAIVA, no período de 03 a 12 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 296, de 2.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MARIA EDUARDA DE BARROS BRITO**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria do Foro de Aparecida de Goiânia (Setor de Distribuição de Feitos e Mandados Judiciais de Aparecida de Goiânia), ocupada pela servidora CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, no período de 1º a 20 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 297, de 2.7.02

CONSIDERAR DESIGNADAS as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas da Vara do Trabalho de Luziânia, em virtude de férias dos titulares, como se especifica:

ZÉLIA SOARES BOTELHO, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir os titulares das funções comissionadas de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupadas pelos servidores PAULO DIVINO LEÃO e MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, nos períodos de 1º a 10 de julho de 2002, e de 15 a 21 de julho de 2002, respectivamente;

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

MÁRCIA JULIANA DA ROCHA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pela servidora MÁRCIA BEATRIZ RIGONI, no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 298, de 2.7.02

DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para, na qualidade de Oficial de Justiça “ad hoc”, auxiliar no cumprimento de mandados judiciais da Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 02 a 05.07.2002.

PORTARIA GDG Nº 299, de 28.6.02

CONCEDER ao servidor **ANDRÉ LUIZ MOURA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal desta Corte, licença para tratar de interesses particulares, na forma da regra estabelecida pelo artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação alterada pela Medida Provisória nº 1.909-15/99, convalidada pela Medida Provisória nº 2.225-45/01, pelo período de três anos, a partir de 17 de setembro de 2002.

PORTARIA GDG Nº 300, de 3.7.02

REMOVER, a pedido, o servidor **MANOEL RIBEIRO SPÍNDOLA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Vara do Trabalho de Uruaçu para a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 1º de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 301, de 3.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **MIRCE MEIRE CRISPIM ROCHA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de afastamento pelos dias trabalhados na 1ª fase do VIII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Seleção e Provimento, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria de Serviço de Recursos Humanos, ocupada pela servidora MARIA ARCELINA MAGALHÃES GAIOSO, nos dias 28 de junho de 2002 e 19 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 302, de 4.7.02

REMOVER o servidor **ANTÔNIO PEDRO CALDAS FURTADO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio para a Diretoria de Serviços Gerais, a partir de 4 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 303, de 4.7.02

DESIGNAR a servidora **EDNA DE SOUSA BARBOSA VASCONCELOS**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Formosa, ocupada pelo servidor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, no período de 3 a 12 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 304, de 4.7.02

CONSIDERAR REMOVIDA a servidora **GLAYDES CRISTIEN ALVES DOS SANTOS DI FERREIRA**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, do Gabinete do Juiz-Ministério Público para o Gabinete da Excelentíssima Senhora Juíza DORA MARIA DA COSTA, a partir de 1º de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 305, de 4.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, em virtude de férias dos titulares, como se especifica:

TATIANA THOMÉ CARLOS MOREIRA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir os titulares das funções comissionadas de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelos servidores AEROASTRO ALVES DOS SANTOS e LETIS BUENO FERNANDES, nos períodos de 1º a 15 de julho de 2002, e de 17 a 26 de julho de 2002, respectivamente;

PAULO CÉSAR MAGALHÃES FERREIRA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, ocupada pela servidora DELENDA GENARO SILVA RIOS, no período de 23 de julho a 9 de agosto de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GDG Nº 306, de 4.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, funções da Secretaria do Tribunal Pleno, como se especifica:

EDNA MARIA CAMARGO, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora NILZA DE SÁ HENRIQUE RIBEIRO, no período de 22 de julho a 5 de agosto de 2002;

JOACI ALVES FONSECA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, as titulares das funções comissionadas de Assistente 4 e de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4, ocupadas pelas servidoras MARIA ELIZABETH BASTOS e TAÍS DE NEVES E SOUSA, nos períodos de 10 a 24 de junho de 2002, e de 1º a 14 de julho de 2002, respectivamente;

TAÍS DE NEVES E SOUSA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pela servidora LÉIA MARIA FIGUEIREDO NETTO, no período de 16 a 30 de julho de 2002;

SANDRA MARIA DIAS DA SILVA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Processamento, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora IOLANDA MENDES DA SILVA, no período de 24 de junho a 8 de julho de 2002;

DOMAI COUTINHO, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Chefe de Setor, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor CLÁUDIO ANTÔNIO LOPES DE ARAÚJO, no período de 1º a 15 de julho de 2002;

MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de licença à gestante e férias, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Acórdãos, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora JOSIANE MARIA TIAGO DE ALMEIDA, nos períodos de 22 de maio a 18 de setembro de 2002, e de 19 de setembro a 8 de outubro de 2002, respectivamente;

EDMILSON ARAÚJO GOMES, ocupante de cargo da carreira de Auxiliar Judiciário, Área Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude da substituição retromencionada, a titular da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, ocupada pela servidora MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO, no período de 23 de junho a 8 de outubro de 2002.

PORTARIA GDG Nº 307, de 5.7.02

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial para recebimento de material, cujo valor exceda ao estabelecido para a modalidade licitatória de convite, composta pelos servidores **OLNEY DI LORENZZI NUNES**, Diretor de Serviço de Material e Patrimônio, **DANIEL ROCHA COELHO JÚNIOR**, Chefe do Setor de Registro e Controle do Patrimônio, e **RUBENS ANTÔNIO DELA SÁVIA**, Chefe do Setor de Compras, para atuarem como membros titulares, cabendo ao primeiro a presidência, bem como os servidores **JOSÉ DONIZETE FRAGA**, Chefe do Setor de Almoxarifado, e **VALTAIR ROSA DE JESUS**, Assistente 2, para atuarem como membros suplentes, todos eles lotados na Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA TRT 18ª GDG Nº 191/98.

PORTARIA GDG Nº 308, de 5.7.02

Art. 1º DESIGNAR os servidores **AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO**, Diretor de Serviços Gerais, **CREBILON DE ARAÚJO ROCHA FILHO**, Assistente 5, e **PAULO SÉRGIO DE CASTRO**, Chefe do Setor de Engenharia, para, na qualidade de membros titulares, e sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial para recebimento de obras e reformas em imóveis deste Tribunal, bem como os servidores **FERNANDO LÚCIO PRATA MENDONÇA**, Assistente 4, **AURIMAR FERREIRA ARRAES**, Chefe do Setor de Manutenção, e **VALDEZ DA COSTA BRAGA**, Assistente 2, para atuarem como membros suplentes, todos eles lotados na Diretoria de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Boletim Interno, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA TRT 18ª GDG Nº 207/98.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GDG Nº 309, de 5.7.02

DESIGNAR o servidor **RICARDO MATIAS PINHEIRO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pela servidora CEUMARA DE SOUZA FREITAS, no período de 22 a 31 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 310, de 5.7.02

DESIGNAR as servidoras **HILDA MARIA DE PAULA REIS SÁ XAVIER** e **ESTELAMAR LOPES DE OLIVEIRA ZAPALÁ PIMENTEL**, ambas ocupantes de cargos da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal, Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria da Qualidade e Ouvidoria, ocupada pela servidora KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA, nos períodos de 10 a 20 de julho de 2002, e de 21 de julho a 8 de agosto de 2002, respectivamente.

PORTARIA GDG Nº 311, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, as funções da Diretoria de Serviço de Processamento de Dados, em virtude de férias dos titulares, como se especifica:

ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pelo servidor PAULO GOIÁS CORDEIRO DOS SANTOS, no período de 29 de julho a 7 de agosto de 2002;

ALOÍSIO FERNANDES GOMES JÚNIOR, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pelo servidor ROGÉRIO MACHADO BUENO, no período de 1º a 12 de julho de 2002;

AURO HENRIQUE SANDES ROCHA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA, no período de 1º a 10 de julho de 2002;

RONALDO BARBOSA DA SILVA, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora DORIZELHA MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA, no período de 1º a 10 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 312, de 8.7.02

DESIGNAR a servidora **MARIA TARCILA LEAL RAMOS**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pela servidora SÔNIA SIQUEIRA ALMEIDA, no período de 29 de julho a 7 de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 313, de 8.7.02

DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em virtude de férias, como se especifica:

NIZE XAVIER RAMOS, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora SUELAINÉ DE AQUINO PORTO NUNES, no período de 22 a 31 de julho de 2002;

MÔNICA NASCIMENTO CUNHA, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pela servidora MÔNICA DE MORAIS ARTIAGA, no período de 1º a 15 de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 314, de 8.7.02

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas da Diretoria de Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais de Goiânia, em virtude de férias dos titulares, como se especifica:

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

RITA MEIRELES DOS SANTOS, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Oficial Especializado, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora MÁRCIA CRISTINA ALVES DOS REIS, no período de 12 de julho a 4 de agosto de 2002;

CANTÍDIO SOARES CARDOSO, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Oficial Especializado, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora ELISABETE NEVES TOMÉ BITENCOURT, no período de 10 de julho a 6 de agosto de 2002;

HELOÍSA HELENA SIMON FONSECA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Oficial Especializado, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora NILVA LUIZA DOS SANTOS E SILVA, no período de 17 de julho a 6 de agosto de 2002;

SUELENE DA SILVA BRAGA SOUZA, ocupante de cargo da carreira de Auxiliar Judiciário, Área Serviços Gerais, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Oficial Especializado, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pela servidora VANJA MARISA MARIA ALVES DE FIGUEIREDO, no período de 1º a 6 de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 315, de 8.7.02

RETIFICAR o período de designação da servidora **MARIA JOSÉ DE MELO OLIVEIRA BARBOSA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Telefonia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor FERNANDO LÚCIO PRATA MENDONÇA, consignado na PORTARIA TRT 18ª GDG nº 234/2002.

ONDE SE LÊ : “no período de **1º a 12 de julho de 2002,**”

LEIA-SE: “nos períodos de **1º a 3 de julho de 2002,** e de **6 a 12 de julho de 2002.**”

PORTARIA GDG Nº 316, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **APARECIDA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 3, Código TRT 18ª FC-3, da Diretoria de Serviço de Recursos Humanos, ocupada pelo servidor SÉRGIO DE AZEVEDO CAETANO BICALHO, no período de 19 a 28 de junho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 317, de 8.7.02

DESIGNAR o servidor **ADALMAN RICARDO DE OLIVEIRA**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pelo servidor LÉLIO DE ALMEIDA VILELA, no período de 15 de julho a 12 de outubro de 2002, tendo em vista o titular estar substituindo a Diretora de Secretaria, em virtude de licença à gestante, no período de 15 de junho a 12 de outubro de 2002.

PORTARIA GDG Nº 318, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Secretaria de Coordenação Judiciária, ocupada pela servidora GANDHIA AZERÊDO DINIZ LOPES, no período de 1º a 30 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 319, de 8.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **FERNANDA CABRAL DE FREITAS**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, ocupada pelo servidor WELLINTON LUÍS RODRIGUES DE FREITAS, no período de 1º a 10 de julho de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

PORTARIA GDG Nº 320, de 8.7.02

DESIGNAR a servidora **LARA MARTINS CASSIANO**, ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Presidência, ocupada pelo servidor **GETÚLIO AGUIAR NÓBREGA JÚNIOR**, no período de 22 a 31 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 321, de 10.6.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **IRACEMA DÂMASO DOS SANTOS**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Elaboração de Contratos, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, ocupada pela servidora **WÂNIA DE FÁTIMA CORDEIRO**, no período de 8 a 26 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 322, de 10.7.02

DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS PONTES DA SILVA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Assistente 4, Código TRT 18ª FC-4, do Gabinete do Juiz-Ministério Público, ocupada pelo servidor **IBIS BRITO SOUZA**, no período de 15 a 24 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 323, de 10.7.02

CONSIDERAR DESIGNADA a servidora **LUCIANA MENDONÇA REZENDE CARDOSO**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, as titulares das funções comissionadas de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Itumbiara, ocupadas pelas servidoras **SORAIA PEREIRA** e **ROSELE ALVES LEITE**, nos períodos de 3 a 10 de julho de 2002, e de 29 de julho a 15 de agosto de 2002, respectivamente.

PORTARIA GDG Nº 324, de 11.7.02

DESIGNAR o servidor **ANÍBAL BATISTA MENEZES**, à disposição deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de afastamento pelos dias trabalhados na 1ª fase do VIII Concurso Público Para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto, a titular da função comissionada de Chefe do Setor de Lotação, Movimentação e Controle de Função, Código TRT 18ª FC-4, da Diretoria de Serviço de Recursos Humanos, ocupada pela servidora **MÔNICA ALVES FERREIRA**, no período de 1º a 2 de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 325, de 11.7.02

DESIGNAR a servidora **CYNTHIA THEREZA XAVIER MENDONÇA**, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir, em virtude de férias, o titular da função comissionada de Chefe do Setor de Precatório e Requisitório, Código TRT 18ª FC-4, da Secretaria da Corregedoria Regional, ocupada pelo servidor **ABSAYR GONÇALVES SOUZA**, no período de 15 de julho a 3 de agosto de 2002.

PORTARIA GDG Nº 326, de 12.7.02

LOTAR o servidor **ITAMAR PEREIRA CAMPOS**, à disposição deste Egrégio Tribunal, na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, a partir de 12 de julho de 2002.

PORTARIA GDG Nº 327, de 12.7.02

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem, em caráter de substituição, funções comissionadas da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, em virtude de férias, como se especifica:

EMÍLIA CÁSSIA DE SOUSA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Assistente 5, Código TRT 18ª FC-5, ocupada pela servidora **MÍRIAM DIAS FERREIRA**, no período de 22 de julho a 1º de agosto de 2002;

WALDIR FLÁVIO DE SOUZA, ocupante de cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Serviços Gerais, Especialidade Segurança e Transporte, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Subdiretor de Secretaria, Código TRT 18ª FC-4, ocupada pelo servidor **ORIEL DE SOUSA LIMA**, no período de 24 de julho a 2 de agosto de 2002.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

5.2 - DESPACHOS

PROCESSOS DEFERIDOS

ALDAÍSE DE AZEVEDO BEZERRA REZENDE MACHADO - (dedução/IRRF) - inclusão - Dependente: filha; **(auxílio-natalidade)** - concessão; **(licença à gestante)** - Período: 15.6 a 12.10.02. PA Nº 0868/02.

ALDAÍSE DE AZEVEDO BEZERRA REZENDE MACHADO - (UNIMED) - inclusão - Dependente: filha. PA Nº 0869/02.

ALESSANDRA NAVES TAVARES COSTA E SILVA - (licença-nojo) - Período: 22.6 a 29.6.02. PA Nº 0896/02.

AMARILDO VIEIRA DA SILVA - (UNIMED) - exclusão - Dependentes: filhos. PA Nº 0888/02.

DÂMARIS RIBEIRO GONZAGA PIRES - (assistência pré-escolar) - Dependente: filha. PA Nº 0903/02.

ELENECY SILVA LUIZ - (licença-gala) - Período: 14.6 a 21.6.02. PA Nº 0894/02.

ELENECY SILVA LUIZ - (UNIMED) - Dependente: cônjuge. PA Nº 0915/02.

EVANDRO GOMES PEREIRA - (licença-nojo) - Período: 19.6 a 26.6.02; **(dedução/IRRF)** - exclusão - Dependente: genitor. PA Nº 0884/02.

EVANDRO GOMES PEREIRA - (UNIMED) - exclusão - Dependente: genitor. PA Nº 0883/02.

FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA - (licença-gala) - Período: 25.5 a 1º.6.02; **(dedução/IRRF)** - inclusão - Dependente: cônjuge. PA Nº 0809/02.

GILBERTO DOS SANTOS GALDIOLI - (auxílio-natalidade) - concessão. PA Nº 0873/02.

IRENE APARECIDA DOS SANTOS - (redução/jornada de trabalho) - 1 hora. Período: 2.7 a 10.9.02. PA Nº 0921/02.

JACIRA APARECIDA DOS REIS - (auxílio-transporte) - concessão. PA Nº 0892/02.

JOSÉ MAURO LUIZ - (indenização/transporte) - Localidade: Goiânia-Brasília-Goiânia. PA Nº 0774/02.

JOSIANE MARIA TIAGO DE ALMEIDA - (dedução/IRRF) - inclusão - Dependente: filho; **(auxílio-natalidade)** - concessão; **(licença à gestante)** - Período: 22.5 a 18.9.02. PA Nº 0857/02.

LÚCIA MARIA DE MELO SILVA - (UNIMED) - inclusão. Dependente: filho. PA Nº 0926/02.

LÚCIA MARIA DE MELO SILVA - (dedução/IRRF) - inclusão - Dependente: filho. PA Nº 0901/02.

LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - (auxílio-transporte) - concessão. PA Nº 0945/02.

ROBERTA DE CASTRO SANTANA E SILVA - (licença-gala) - Período: 21.6 a 28.6.02; **(alteração/nome)** - ROBERTA DE CASTRO SANTANA E SILVA DINIZ. PA Nº 0956/02.

ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES - (férias/alteração) - Período anteriormente marcado: 5.8 a 3.9.02. Período pretendido: 20.11 a 19.12.02. PA Nº 0918/02.

SILVÂNIA MARIA DA SILVA LIMA - (férias/concessão) - Exercício: 2002. Período pretendido: 19.8 a 17.9.02. PA Nº 0843/02.

DIVERSOS

DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA - Concede promoção ao servidor abaixo relacionado, aprovado na avaliação final de desempenho do estágio probatório. PA Nº 0348/99.

SERVIDORES PASSÍVEIS DE PROGRESSÃO - MAIO/2002					
SERVIDOR	EXERCÍCIO	FINAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	CARGO	1ª PROGRESSÃO	
				DE	PARA
CLÁUDIO CÉSAR DOS REIS	11.5.1999	10.5.2002	ANAL. JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA.	A-21	A-24

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

6 - EXPEDIENTES DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1 - DIÁRIAS

Juiz DENILSON LIMA DE SOUZA - Diárias: 14. Período: 8.7 a 25.7.02. Localidade: Uruaçu/GO. PA Nº 0090/02.

Juiz FABIANO COELHO DE SOUZA - Diárias: 14. Período: 1º.7 a 18.7.02. Localidade: Goiás/GO. PA Nº 0295/02.

Juiz LUCIANO LOPES FORTINI - Diárias: 11. Período: 1º.7 a 30.7.02. Localidade: Anápolis/GO. PA Nº 0091/02.

Juiz PAULO SÉRGIO PIMENTA - Diárias: 1,5. Período: 5.7 a 6.7.02. Localidade: Goiânia/GO. PA Nº 0283/02.

Juiz PAULO SÉRGIO PIMENTA - Diárias: 4,5. Período: 8.7 a 12.7.02. Localidade: Goiânia/GO. PA Nº 0283/02.

Juiz RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE - Diárias: 10,5. Período: 10.7 a 24.7.02. Localidade: Itumbiara/GO. PA Nº 0089/02.

Juíza ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO - Diárias: 9,5. Período: 8.7 a 19.7.02. Localidade: Catalão/GO. PA Nº 0722/02.

Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA - Diárias: 14. Período: 13.7 a 1º.8.02. Localidade: Mineiros/GO. PA Nº 0802/02.

Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diárias: 1,5. Período: 1º.7 a 2.7.02. Localidade: São Luís de Montes Belos/GO. PA Nº 0291/02.

Juíza MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diárias: 1,5. Período: 9.7 a 10.7.02. Localidade: São Luís de Montes Belos/GO. PA Nº 0291/02.

Juíza NARA CINDA ALVAREZ BORGES - Diárias: 0,5. Período: 1º.7.02. Localidade: Anápolis/GO. PA Nº 0902/02.

AFRÂNIO HONORATO PINHEIRO - Diárias: 1,5. Período: 4.7 a 5.7.02. Localidade: São Luís de Montes Belos/GO. PA Nº 0131/02.

ANTÔNIO EVERALDO DE SOUZA - Diárias: 3,5. Período: 2.7 a 5.7.02. Localidade: Rio Verde/GO. PA Nº 0506/02.

FÁBIO ALVES DE SANTANA - Diárias: 0,5. Período: 1º.7.02. Localidade: Ceres/GO. PA Nº 0077/02.

HÉLITON SANTOS DE LIMA - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Rio Verde e Jataí/GO. PA Nº 0877/02.

JAMES ROBERTO BRANDÃO - Diárias: 0,5. Período: 4.7.02. Localidade: Caldas Novas/GO. PA Nº 0931/02.

LEANDRO CÂNDIDO RAMOS DE ASSUNÇÃO - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Caldas Novas, Itumbiara e Catalão/GO. PA Nº 0540/02.

LUCCY-MAYER DE RESENDE E BORGES - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Rio Verde e Jataí/GO. PA Nº 0880/02.

LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Rio Verde e Jataí/GO. PA Nº 0079/02.

MOISÉS PEREIRA DA SILVA - Diárias: 2,5. Período: 2.7 a 4.7.02. Localidade: Mineiros/GO. PA Nº 0276/02.

ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Caldas Novas, Itumbiara e Catalão/GO. PA Nº 0579/02.

VINÍCIUS GRACIANO ELIAS - Diárias: 1,0. Período: 22.6 a 23.6.02. Localidades: Caldas Novas, Itumbiara e Catalão/GO. PA Nº 0876/02.

WILTON GONÇALVES DE RESENDE - Diárias: 0,5. Período: 27.6.02. Localidade: Brasília/DF. PA Nº 0310/02.

7 - EXPEDIENTES DA DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS

7.1 - ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ADRIANA LUZ DOURADO FERRO - Período anteriormente marcado: 3.6 a 14.6.02. Período pretendido: 9.9 a 20.9.02. REQUERIMENTO.

ANA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES - Período anteriormente marcado: 1º.7 a 11.7.02. Período pretendido: 22.7 a 1º.8.02. REQUERIMENTO.

ANDRÉIA REGINA DE GUSMÃO - Período anteriormente marcado: 15.7 a 3.8.02. Período pretendido: **sine die**. MEMO. TRT.DSRD(SR) Nº 055/02.

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA - Período anteriormente marcado: 15.7 a 3.8.02. Períodos pretendidos: 15.7 a 24.7.02 e 1º.10 a 10.10.02. MEMO/SEC nº 66/02.VT/Catalão.

AURO HENRIQUE SANDES ROCHA - Período anteriormente marcado: 15.7 a 26.7.02. Período pretendido: 2.9 a 13.9.02. REQUERIMENTO.

DAYANA MOREIRA DA SILVA - Período anteriormente marcado: 22.7 a 2.8.02. Período pretendido: 8.7 a 19.7.02. Ofício 2ª VT/Anápolis nº 635/02.

DOMAI COUTINHO - Período anteriormente marcado: 16.9 a 30.9.02. Período pretendido: 5.12 a 19.12.02. REQUERIMENTO.

EDGER TORRES ALVES - Período anteriormente marcado: 24.6 a 11.7.02. Período pretendido: 9.7 a 26.7.02. REQUERIMENTO.

KLAYTON ALBERTO DE SOUZA - Período anteriormente marcado: 26.8 a 9.9.02. Período pretendido: **sine die**. REQUERIMENTO.

MARIA TEREZA DE MELO FRANCO - Período anteriormente marcado: 22.7 a 8.8.02. Período pretendido: 19.8 a 5.9.02. REQUERIMENTO.

MARIA ZÉLIA GOMES VALENÇA - Período anteriormente marcado: 10.7 a 24.7.02. Período pretendido: 18.11 a 2.12.02. REQUERIMENTO.

MAURO NUNES BARBOSA - Período anteriormente marcado: 8.7 a 22.7.02. Período pretendido: 4.11 a 18.11.02. REQUERIMENTO.

MÔNICA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA FARIAS - Período anteriormente marcado: 12.8 a 29.8.02. Período pretendido: 22.7 a 8.8.02. REQUERIMENTO.

NORMA LÍLIAN GOMES DE MOURA - Períodos anteriormente marcados: 18.7 a 27.7.02 e 29.7 a 7.8.02. Períodos pretendidos: 24.7 a 2.8.02 e 14.10 a 23.10.02. REQUERIMENTO.

OSVANI COSTA E SILVA - Período anteriormente marcado: 1º.7 a 11.7.02. Período pretendido: 26.8 a 4.9.02. Ofício VT/Formosa nº 540/02.

RAIMUNDO LEAL NASCIMENTO - Períodos anteriormente marcados: 10.7 a 19.7.02 e 23.9 a 2.10.02. Períodos pretendidos: 16.9 a 25.9.02 e 18.11 a 27.11.02. REQUERIMENTO.

ROGÉRIA RODOVALHO FARIA - Período anteriormente marcado: 5.8 a 18.8.02. Período pretendido: 6.12 a 19.12.02. REQUERIMENTO.

RONALDO BARBOSA DA SILVA - Período anteriormente marcado: 15.7 a 29.7.02. Período pretendido: 15.10 a 29.10.02. REQUERIMENTO.

ROSÂNGELA DE FÁTIMA FAGUNDES - Períodos anteriormente marcados: 8.7 a 17.7.02 e 16.9 a 25.9.02. Períodos pretendidos: 16.9 a 25.9.02 e 20.11 a 29.11.02. REQUERIMENTO.

SILVIA GISELE PÓVOA RIBEIRO - Período anteriormente marcado: 4.11 a 14.11.02. Período pretendido: 30.9 a 10.10.02. REQUERIMENTO.

VALÉRIA CRISTINA BARCELOS - Período anteriormente marcado: 8.7 a 27.7.02. Período pretendido: 11.11 a 30.11.02. REQUERIMENTO.

WERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA - Período anteriormente marcado: 12.7 a 21.7.02. Período pretendido: 23.7 a 1º.8.02. Ofício 2ª VT/Anápolis nº 635/02.

REPUBLICAÇÃO

Republicação parcial da lista de servidores com gozo de férias programado para o mês de julho de 2002, publicada no Boletim Interno Nº 12/02, página 23, uma vez que, por problemas técnicos, a grafia dos nomes ficou incorreta:

PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS PARA O MÊS DE JULHO DE 2002			
SERVIDOR	EXERC.	INÍCIO	TÉRMINO
ELVÂNIA OLIVEIRA SOUZA	2002	08/07/2002	18/07/2002
KAREN ROBERTA VILACHÃ FERREIRA PIRES	2002	01/07/2002	15/07/2002
KEYLA DE MORAES MONTEIRO FONSECA	2002	10/07/2002	08/08/2002
LETÍCIE PASSOS BORGES	2002	01/07/2002	19/07/2002
LETIS BUENO FERNANDES	2002	17/07/2002	26/07/2002
LUCÉLIA MEDEIROS DOS SANTOS	2002	01/07/2002	30/07/2002
NÉIA LÚCIA REIS DE AGUIAR	2002	15/07/2002	13/08/2002
NEIRE MAGALY DE ARAÚJO MACHADO	2002	15/07/2002	03/08/2002
SIOMARA BAPTISTA TEIXEIRA NASSAR	2002	08/07/2002	27/07/2002

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02**8 - EXPEDIENTES DAS VARAS DO TRABALHO****8.1 - DIVERSOS**

DIRETOR DE SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO - apresenta Boletim Estatístico de Produção dos Oficiais de Justiça e Setor de Cálculo da referida Vara do Trabalho. Ofício nº 1602/02/VT de Luziânia-GO.

BOLETIM ESTATÍSTICO DE PRODUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA

MANDADOS CUMPRIDOS E DEVOLVIDOS - JUNHO/2002				
	CARLOS ALBERTO MARTINS	FÁBIO A. F. DE RIVOREDO	VALTER DE LIMA CORDEIRO	SOMA
Saldo Anterior	037	035	045	117
Mandados Recebidos	111	122	022	255
Total	148	157	067	372
Mandados Cumpridos	076	111	064	251
Pendentes	072	046	003	121
Dilig. Realizadas	099	144	083	326
Mand. Pend. Vencidos	012	011	000	023
Mandados Cumpridos	076	111	064	251
No Prazo	054	075	032	161
%	71,06	67,57	50,00	64,15
Fora do Prazo	022	036	032	090
%	28,94	32,43	50,00	35,85
Observações	O Oficial de Justiça Valter de Lima Cordeiro gozou férias no período de 26.6.2002 a 30.6.2002			

Luziânia-GO, 1º de julho de 2002

Zélia Soares Botelho
Servidor cedido

CLÉBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

BOLETIM ESTATÍSTICO DE PRODUÇÃO DO SETOR DE CÁLCULO

PROCESSOS CALCULADOS E PENDENTES - JUNHO/2002			
CONTADORA: MARIA JOSÉ MATOS DO CARMO - Chefe de Setor			
Saldo Anterior	00	Manifestações	00
Processos Recebidos no mês	110	Diversos	21
Total	110	Processos Solucionados	109
Sentenças Solucionadas	19	%	99
Atualizações	13	Processos Pendentes	01
Acordos Descumpridos	17	%	01
INSS	39		

Luziânia, 05 de julho de 2002

Maria José Matos do Carmo
Funcionária Requisitada

CLÉBER PIRES FERREIRA
Diretor de Secretaria

BI Nº 13 DO TRT DA 18ª REGIÃO DE 01 A 15.07.02

**RELAÇÃO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS PUBLICADAS
NESTE BOLETIM INTERNO**

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

Número: 039/02 - Regimento Interno

PRESIDÊNCIA

PORTARIAS NORMATIVAS

PORTARIAS GP/GDG

Números: 189/02, 190/02 e 192/02

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIAS GP/SGP

Número: 017/02

PORTARIAS GP/GDG

Números: de 173/02 a 179/02, de 181/02 a 188/02, 191/02, 193/02 e 194/02

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIAS GDG

Números: de 280/02 a 327/02